



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI**

EDITAL Nº 15 / 2021 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 15 de outubro de 2021.

EDITAL Nº 15/2021 - GAB/ARAQ

**Edital Interno para fins de registro de pesquisa e validação institucional, na modalidade de
Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2022**

O Diretor do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no IFC Campus Araquari.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa do *Campus* Araquari do IFC, divulga o edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2022.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2022. Sem apoio financeiro que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.3 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2 OBJETIVOS

2.1 O objetivo geral deste edital é cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC no ano letivo de 2021.

2.2 São objetivos específicos deste edital:

- a. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- b. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- c. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os

- às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
- d. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
 - e. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
 - f. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
 - g. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1 São requisitos do orientador:

- a. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- b. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- c. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;
- d. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- e. Estar adimplente com o IFC.

3.2 São compromissos do orientador:

- a. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- b. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;
- c. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- d. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 São compromissos do orientador de estudante voluntário:

- a. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- b. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- c. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;

- d. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

4.1 São requisitos do estudante voluntário:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;
- c. Possuir currículo Lattes.

4.2 São compromissos do estudante voluntário:

- a. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- b. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- c. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

5.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

5.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação.

5.4 As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2022, com submissão até 31 de julho de 2022.

5.5 O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do Campus no qual se encontra em exercício.

5.5.1 Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campus, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

6 DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do Campus Araquari. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de pesquisa do *campus* mudará o status para "em andamento" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

6.2 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

7 DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	15 de outubro de 2021
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento
Vigência do projeto de pesquisa	Até 31 de outubro de 2022
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

7.1 As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

8 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do Campus Araquari, os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário:

- a. Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- b. Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- c. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d. Cópia digital do Currículo Lattes.
- e. Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- f. Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas se dará da seguinte forma:

- I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto;
- II. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação em evento, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do campi ao qual o projeto está vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

9.1.1 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no

IFC.

10.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quais quer ocorrências.

10.3 O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

10.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

10.5 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

10.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do *campus*.

10.7 Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado.

10.8 A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.9 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campi ao qual o projeto está vinculado.

(Assinado digitalmente em 19/10/2021 15:24)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 14:11)

FABIANA MOREIRA
COORDENADOR - TITULAR
CPESIN/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: 2277465

Processo Associado: 23349.003974/2021-42

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/10/2021** e o código de verificação: **18e4ad8bdd**